



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
Hospital São João Batista  
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242  
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Aviso de  
**DISPENSA**  
**ELETRÔNICA**

**Nº 90029/2024**

**CONTRATANTE (UASG)**

927761

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 007-24 (ALPROSTADIL)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 4.000,00**

**DATA DA SESSÃO**

**15/03/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**Das 09:00h até 15:00h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90029

### Processo Administrativo n.º 066/2024

Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 15/03/2024**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Regime de Execução: Por item**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS 007-24 (ALPROSTADIL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	PRAZO DE ENTREGA
01	MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO; ALPROSTADIL 20MCG/ML 1ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-ARTERIAL/INTRAVENOSA;	268380	200	20,00	3 dias

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



- 2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou



por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**



- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedoras também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



- compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
    - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
    - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
  - 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
    - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  - 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**



- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa administrativa que poderá chegar até 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
  - c) Multa de 0,5% por dia de atraso caso a contratada não efetue e não atenda aos demais prazos e obrigações constantes do referido processo, até o máximo de 10% sobre o valor da respectiva nota de empenho;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, por prazo não superior 05 anos;



8.2.1 – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.2- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.2.3- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda - DFD

9.12.2. ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – *Termo de Referência*

9.12.4. ANEXO IV – *Justificativa de formação de preços*

Volta Redonda, 12 de Março de 2024.

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
**DIREÇÃO GERAL SAH**



## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 0007/2024/SAH

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

Data prevista para conclusão: 05/04/2024

##### 1.2- Descrição sucinta do objeto

Trata-se da iniciativa do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA de suprir as necessidades da unidade hospitalar, visando evitar o desabastecimento de estoque que, em consequência, irá afetar a continuidade do tratamento dos pacientes, trazendo prejuízos a saúde e a vida dos mesmos.

Ressalto a extrema importância da aquisição dos **MEDICAMENTOS DIVERSOS 0007 EMERGENCIAL ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO**, descrita nesse processo, não podendo sua execução sofrer descontinuidade sem que haja prejuízo ao interesse público, já que se trata de medicamentos essenciais para o atendimento dos pacientes internados, em procedimentos cirúrgicos, atendidos no pronto socorro e demais intervenções realizadas no Hospital São João Batista;

Conforme termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo.

##### 1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Grau de prioridade: Alto

#### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa conforme incisos I e VII do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

##### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Solicito a abertura de um novo pregão para o período de 12 meses a fim de suprir as necessidades da unidade hospitalar, visando evitar o desabastecimento de estoque que, em consequência, irá afetar a continuidade do tratamento dos pacientes, trazendo prejuízos a saúde e a vida dos mesmos.

#### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
Hospital São João Batista  
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242  
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Os códigos CATMAT/CATSER podem ser consultados em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca.>>

Os valores podem ser obtidos através de:

- histórico de preços praticados em contratações do órgão ou da entidade;
- preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração;
- preços de mercado vigentes;

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: FARMÁCIA HOSPITALAR / SAH

Responsável(eis) pela demanda:

NOME	MATRÍCULA	SETOR	ASSINATURA
GRACIELE MEDEIROS	25021407	FARMÁCIA	

Data de elaboração: 05/03/2024



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **Medicamentos a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Hospitalar**

#### **1- FINALIDADE**

Aquisição de medicamento manipulado de uso humano ALPROSTADIL 20 MCG AMP, de acordo com o discriminado nesse estudo, cujo fornecimento será feito na quantidade descrita mediante a necessidade do hospital.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
Unidade/Setor/Depto:	FARMÁCIA	Data:
<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>		
Membro 1:	Graciele Fátima da Silva Medeiros	Matrícula nº25021407
Membro 2:		Matrícula nº
Período de Trabalho:	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h	

#### **2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 2.2.** Aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS 0007 EMERGENCIAL ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO**, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, em decorrência da publicação de uma nota técnica emitida pelo laboratório detentor da marca, conforme destacado abaixo.

#### **10. Prostavasin**

**São Paulo, novembro de 2023**

O Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. informa que por restrição de material de embalagem primária, está descontinuando temporariamente a produção e comercialização do medicamento Prostavasin (alprostadil alfaciclodextrina) – Pó liofilizado para solução injetável.

Informa ainda que as unidades do referido produto disponíveis para venda ou em posse dos pacientes poderão ser consumidas normalmente, contando com total qualidade Aché.

A empresa ressalta que está trabalhando arduamente para retomar a fabricação do produto o mais breve possível e recomenda aos pacientes que procurem seu médico para orientações sobre o tratamento.

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, por favor, contate a Central de Atendimento a Clientes (CAC), no telefone 0800 701 6900 (disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), ou pelo e-mail [cac@ache.com.br](mailto:cac@ache.com.br).



sad.anvisa.gov.br/MicroStrategy/servlet/mstrWeb

Data da Petição: De: 2/5/2018 Para: 5/3/2024

Princípio Ativo: alprostadil alfacidod...  
Classe terapêutica: [Pesquisar]  
Tipo de Descontinuação: (Todos)  
Motivo: (Todos)  
Reativado: (Todos)

Empresa: [Pesquisar]  
Produto: [Pesquisar]

DESCONTINUAÇÃO DE MEDICAMENTOS      QUANTIDADE DE PETIÇÕES POR TIPO DE DESCONTINUAÇÃO

DESCONTINUAÇÃO

Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Reativação (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
MEDICAMENTO NOVO - Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação	TEMPORÁRIA	17/11/2023			ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	PROSTAVASIN	alprostadil alfacidodextrina	-	1057305760016	20 MCG PO LIOF SOL INJUNFUS I/VIAR CX 10 AMP VD TRANS



**2.3.** O Hospital São João Batista, necessita da aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS 0007 EMERGENCIAL ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO**, pelo prazo de 03 meses (90 dias).

**2.4.** O objeto a ser registrado, apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado.

### 3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**3.1.** O processamento da aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS 0007 EMERGENCIAL ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO**, justifica-se devido descontinuação temporária devido restrição de material de embalagem primária, está descontinuando temporariamente a produção e comercialização do medicamento Prostvasin (alprostadil alfacidodextrina) – Pó liofilizado para solução injetável considerando que o Hospital São João batista conta com 31 leitos divididos em dois alojamentos conjuntos, onde ficam mãe, bebê e acompanhante; sala de pré-parto; dois centros cirúrgicos; sala para parto humanizado (normal); uma Unidade Intermediária (UI) e a UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) Neonatal; além de sala para tratamento das gestantes; e setor de ginecologia. Diante dos fatos relatados acima justifica-se pela necessidade de fornecimento deste medicamento nas quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

### 4 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



4.1.A necessidade a ser atendida foi considerada nas ações e programas desenvolvidos pela unidade e encontra-se prevista no orçamento e planejamento do Hospital São João Batista.

## 5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para definição do quantitativo foi levada em consideração a série histórica, conforme relatório de sistema de gestão hospitalar (SPDATA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO;ALPROSTADIL 20MCG/ML 1ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-ARTERIAL/INTRAVENOSA;	268380	AMP	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.000,00</b>						

## 6 -ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme mapa de apuração de preços em anexo.

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

### COMPRA

7.1.Com relação ao princípio do parcelamento, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei 14.133/2021, o mesmo deverá ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, isto é, sendo o objeto divisível, e não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, deve-se possibilitar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou lotes discriminados;

7.2.Considerando o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificamos que o parcelamento é admissível por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que amplia significativamente a competição, possibilitando a participação de um maior número de interessados.

### SERVIÇOS

7.1. Com relação ao princípio do parcelamento, conforme disposto no art. 47, II, da Lei 14.133/2021, o mesmo deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, isto é, sendo o objeto divisível, e não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, deve-se possibilitar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para



execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou lotes discriminados;

**7.2.** Considerando o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificamos que o parcelamento é admissível por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que amplia significativamente a competição, possibilitando a participação de um maior número de interessados.

## **8 -FORMAS DE FORNECIMENTO**

**8.1.**A entrega do objeto será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

**8.2. Endereço de entrega:**O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora Das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda - RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

**Horário para entrega:** das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

**Telefone para contato:** (24) 33394242 ramais 230 e 232.

**8.3.** O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

## **9 -CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.**O objeto deste Estudo Técnico Preliminar será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização do Hospital São João Batista, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Estudo.

**9.2.**A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente estudo.

**9.3.** Os bens/serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste estudo.

## **10 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1. COMPRAS – MEDICAMENTOS:** Trata-se da aquisição do objeto conforme discriminado visando suprir o estoque nas quantidades necessárias, em função do consumo médio mensal verificado, a fim de que não haja desabastecimento dos produtos nas unidades da rede, de forma a não prejudicar a implementação e andamento dos programas e ações desenvolvidos pelo Hospital São João Batista.

## **11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA:** O prazo de prestação dos serviços objeto deste ETP será de 12 (doze) meses, **(a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço?)**, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.



## **12 -REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de MEDICAMENTOS pertinentes e compatíveis com o objeto deste estudo;

**12.2.** Prova de registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.

## **13 -LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**13.1.** O objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, da Lei 14.133, de 01/04/2021. Portanto diversas empresas poderão estar fornecendo o objeto a ser contratado, por se tratar de um bem comum disponível no mercado.

## **14 -CONCLUSÃO**

**14.1.** De acordo com os elementos discriminados no presente Estudo, opinamos pela contratação do objeto para atendimento da necessidade apresentada para a Administração.

### **Equipe de Planejamento da Contratação:**

NOME	MATRÍCULA	SETOR	ASSINATURA
GRACIELE MEDEIROS	25021407	FARMÁCIA	

Autorizado por:

\_\_\_\_\_  
**Sebastião Faria de Souza**  
**DIRETOR GERAL DO SERVIÇO**  
**AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH**

**Volta Redonda, 05 de março de 2024.**



### ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

### INTRODUÇÃO:

	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</b>
<b>X</b>	<b>COMPRAS (AQUISIÇÃO)</b>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de **ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO**, com vistas a atender as necessidades do Hospital São João Batista.

Caso, este Termo de Referência; Gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Justificamos a aquisição de **ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO** para suprir as necessidades constantes das dependências do Hospital São João Batista.

Os produtos serão para reposição do estoque e para manter as condições adequadas de trabalho nos Departamentos, Farmácias, Centros Cirúrgicos e Prontos Socorros, serão ferramentas utilizadas nas rotinas diárias, ocasionando assim melhores condições na prestação dos serviços públicos.

Utilizando-se do memorial de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar que precede este Termo de referência chegamos ao quantitativo que será suficiente para suprir a demanda do Hospital São João Batista por um período de 03 (três) meses, conforme quantidades e especificações abaixo.

### **JUSTIFICATIVA:**

Solicitamos autorização para abertura de processo de aquisição **ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO** para atender as necessidades do Hospital São João Batista para o período de 03 meses (90 dias).

Devido descontinuação temporária devido restrição de material de embalagem primária, está descontinuando temporariamente a produção e comercialização do medicamento Prostvasin (alprostadil alfaciclodextrina) – Pó liofilizado para solução injetável considerando que o Hospital São João batista conta com 31 leitos divididos em dois alojamentos conjuntos, onde ficam mãe, bebê e acompanhante; sala de pré-parto; dois centros cirúrgicos; sala para parto humanizado (normal); uma Unidade Intermediária (UI) e a UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) Neonatal; além de sala para tratamento das gestantes; e setor de ginecologia. Diante dos fatos relatados acima se justifica pela necessidade de fornecimento deste medicamento nas quantidades necessárias para atendimento do interesse público, conforme anexo a fl. 10.

### **Motivo:**

Solicito aquisição emergencial para o período de 03 meses (90dias) de **ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO**, a fim de suprir as necessidades da unidade hospitalar, sendo eles medicamentos essências para o âmbito hospitalar.



Ressalta-se a extrema relevância a aquisição de **ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO** pretendidos, não podendo sua execução sofrer descontinuidade sem que haja prejuízo ao interesse público, já que se trata de medicamentos essenciais para o atendimento dos pacientes internados, em procedimentos cirúrgicos, atendidos no pronto socorro e demais intervenções realizadas no Hospital São João Batista;

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:**

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é a aquisição de **ALPROSTADIL 20 MCG AMP MANIPULADO** para o atendimento do Hospital São João Batista, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência:

1.2. Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO;ALPROSTADIL 20MCG/ML 1ML;FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-ARTERIAL/INTRAVENOSA;	268380	AMP	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.000,00</b>						

1.3. Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço por (Item, Global, por lote) conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1. Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4. O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

1.5. As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência.



## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**2.1.** Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a compra direta com entrega integral dos objetos, não havendo (ou havendo) a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza do objeto(s) em questão sendo o possível ciclo de vida do objeto(s) de X a X meses/anos.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATACÃO:**

Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

**3.1.** Está é uma contratação de serviço não continuado que irá respeitar os prazos de vigência estipulados;

**3.2.** Será exigido para esta contratação que as empresas participantes estejam devidamente cadastradas no CTF/APP conforme seguindo a IN 13 de 23 de Agosto de 2021; (PARA COMPRA DE OBJETOS COMO EMULSÃO OU COM POTENCIAL POLUENTE, ESSA CLÁUSULA É OBRIGATÓRIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA);

## **4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** Condições de entrega: As realizações dos serviços (ou entrega do(s) objeto(s)) serão mediante nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três dias) após solicitação da requisitante.

**4.2.** Endereço de entrega: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora Das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda - RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

**Horário para entrega:** das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

**Telefone para contato:** (24) 33394242 ramais 230 e 232.

**4.3.** O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.4.** O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

## **4.5. REQUISITOS ADICIONAIS:**

- a) Os produtos deverão atender a toda legislação vigente.
- b) Os produtos importados poderão ser entregues com no mínimo 01 (um) ano de validade e com a respectiva carta de troca, isto é, o fornecedor deverá comprometer – ser a efetuar a troca dos itens que não forem utilizados durante este prazo, sem prazo, sem ônus para esta unidade hospitalar. A troca deverá ocorrer impreterivelmente no período máximo de 10 dias corridos após a solicitação.



- c) Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter por ocasião de entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, conforme consta no manual de aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no sus ( pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da saúde.
- d) Deverá constar nas embalagens primárias e / ou secundárias dos medicamentos os dizeres **“proibida a venda ao comércio”**, impresso por método nítido e irremovível. A ausência dos dizeres acima referida impossibilitara seu recebimento.
- e) O serviço de farmácia hospitalar do serviço autônomo hospitalar (Hospital São João batista) reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento dos medicamentos adquiridos em laboratórios oficiais de controle de qualidade, que ocorrerão a expensas da administração pública. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado a vigilância sanitária desta secretaria para inutilização nos termos legais, devendo ser substituído pela empresa vencedora do certamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- f) Por ocasião da entrega dos medicamentos, a empresa deverá apresentar cópia do laudo de análise físico-química e microbiológica de cada lote entregue, emitido pelo fabricante, ou extraída *via internet*.
- g) Entregar os medicamentos na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- h) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- k) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- l) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços no Hospital São João Batista/HSJB.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Considerando o art. 52,§2º do Decreto 15.893/2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO



**6.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**6.2.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**6.3.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**6.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**6.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

**6.6.** Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços no Hospital requisitante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
2. Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
3. Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
4. Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo coordenador da Farmácia, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.
- 9.2. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.
- 9.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.
- 9.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.5. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 10.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
  - a) Advertência;
  - b) Multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



- 10.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 10.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 10.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Elaborado por:

---

Graciele Fátima da Silva Medeiros  
Matrícula: 25021407  
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH

Autorizado por:

---

Sebastião Faria de Souza  
DIRETOR GERAL DO SERVIÇO  
AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH

**Volta Redonda - RJ, 11 de Março de 2024.**



#### ANEXO IV

### JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21 que dispõe sobre a **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, de que trata a Lei 14.133/2021, em seu artigo 5º inciso II, a pesquisa de preços deverá ser elaborada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/21.

Sendo assim, com base no artigo 5º da mesma, foram utilizados sempre que possível, os incisos I, II e IV, isto é, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores formalmente através de E-mail, condizentes com os valores atuais praticados no mercado, que servirão de base ao procedimento e possibilitarão a contratação direta no caso do resultado DESERTO ou FRACASSADO, através da dispensa eletrônica, conforme destaca a Instrução Normativa nº 67/2021 artigo 22, inciso III, presidindo o critério de menor valor e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas para escolha do adjudicatário.

Volta Redonda, 06 de Março de 2024.

**LYSANDRA MARTINS TAVARES DE LIMA**  
COMPRAS/SAH